

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Gabinete da Prefeita*

**LEI MUNICIPAL Nº 2027 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A INDENTIFICAÇÃO CIVIL**  
**DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA**  
**REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que nos termos desta lei, todo estudante matriculado na rede pública do município de Tauá, será obrigatoriamente registrado no competente órgão de identificação civil.

Art. 2º - No ato da matrícula ou eventual solicitação de transferência de escola, o estudante que ainda não disponha de carteira de identidade, através de seu representante legal, deverá ser encaminhado ao órgão expedidor a fim de requerê-la.

Art. 3º - Sempre que o estudante fizer qualquer tipo de solicitação de documento será exigida pelo estabelecimento de ensino a apresentação de cópia da carteira de identidade ou protocolo para sua confirmação.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 07 de novembro de 2013.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
**PREFEITA MUNICIPAL**